



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 1.013/86

Autoriza o Poder Executivo a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, metade da quadra 164, para construção do QUARTEL DE POLÍCIA MILITAR em Aquidauana-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar metade da quadra 164 ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para construção do Quartel de Polícia Militar, sediado em Aquidauana-MS, conforme discriminação abaixo:

Área de formato retangular, com as seguintes medidas e limites: - Ao Norte, com a Rua João Dias, medindo 62,50 mts (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); ao Sul, com a Rua Joaquim Nabuco, medindo 62,50 mts (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); à Leste, limitando com a Associação dos Professores de Aquidauana-MS e terreno de propriedade desta Municipalidade, numa extensão de 125,00 mts (cento e vinte e cinco metros); à Oeste, com a Rua João Lopes Assumpção, numa extensão de 125,00 mts (cento e vinte e cinco metros), perfazendo uma área de 7.812,50m² (sete mil, oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.013/86 Fl: 02

Artigo 2º - Fica o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL na obrigação de edificar o terreno dentro do prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da presen^{te} doação, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 19 DE JUNHO DE 1986



ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

*Publicada
em 25/6/86*